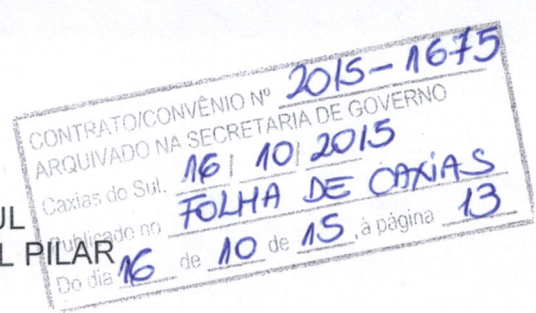




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR



**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA COFINANCIAMENTO REGIONAL nº 001/2015**

**PARTES COOPERANTES:** O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, nº 538, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Lourenço Delai e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, 1.333, inscrito no CNPJ sob nº 88.830.609.001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Alceu Barbosa Velho.

As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional na média e alta complexidade através do repasse de recursos para atendimento, quando necessário, da população residente no Município de CORONEL PILAR, fortalecendo a condição do Município de CAXIAS DO SUL na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.

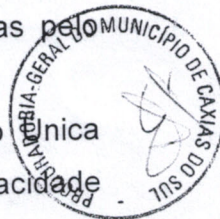
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**

O atendimento aos pacientes oriundos do MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR será realizado na rede hospitalar e ambulatorial do Município de CAXIAS DO SUL, abrangendo as instituições públicas municipais bem como as privadas que tenham sido contratadas pelo município.

**Parágrafo único:** O fluxo dos atendimentos obedecerá a Porta de Acesso Única através da Central de Regulação do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, mediante a capacidade instalada, habilitações concedidas pelo Ministério da Saúde e pactuações regionais entre os gestores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES**

Fica estabelecido que o MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR repassará mensalmente ao MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL o valor de **R\$ 632,62 (seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)** que é proporcional aos atendimentos realizados, com base na utilização do ano 2014, conforme consta especificado na Tabela de Valores, Anexo I, parte







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

integrante deste Termo.

§ 1º A cada período de seis meses o valor deverá ser revisado conjuntamente pelas partes de acordo com a efetiva utilização.

§ 2º O valor será repassado até o dia 10 de cada mês, mediante depósito no Bannisul, Agência 0180, conta corrente 04.275537.0-1.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de seis meses, a contar de 01/09/2015 até 29/02/2016 podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes por meio de aditivo.

O cofinanciamento permanecerá até que as esferas do governo Estadual e Federal ampliem a aplicação de recursos ou atualização dos valores da Tabela SIGTAP/SUS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá as partes a fiscalização contínua e dentro dos preceitos básicos do SUS – Sistema Único de Saúde quanto ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido:

I - por quaisquer das partes pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

II - por interesse unilateral, mediante aviso prévio de 60 dias.

III - por determinação legal ou parecer final dos órgãos de controle interno;

IV - por caso fortuito ou de força maior, superveniente e devidamente comprovado que impossibilite o prosseguimento da execução deste Termo;

V - por mútuo acordo.

A rescisão não gera quitação de débitos anteriores e dever de ressarcimento nos casos estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na execução deste Termo de Cooperação prevalecerá o interesse público e o alcance da finalidade específica do objeto pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento.



*[Handwritten signatures]*





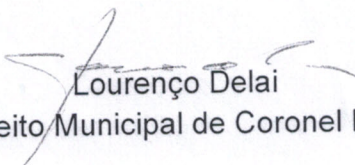
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR


**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para dirimir litígios decorrentes do presente termo e excluídos quaisquer outros por mais especializados que forem.

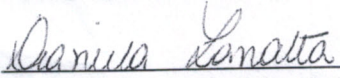
E por estarem acordados e declarando aceitar as condições estabelecidas no presente termo, assinam em (02) duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

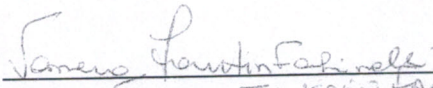
Coronel Pilar/Caxias do Sul, 11 de setembro de 2015.

  
Lourenço Delai  
Prefeito Municipal de Coronel Pilar

  
Alceu Barbosa Velho  
Prefeito Municipal de Caxias do Sul

Testemunhas:

  
Nome DANIELA ZANATTA  
CPF 001.252.550-20

  
Nome JANESIO EVANGELINO PACHECO  
CPF 822.248.210-91

